



Documentos a serem apresentados a esta Serventia para o procedimento de averbação de memorial georreferenciado.

ITEM	DOCUMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
01	Requerimento firmado pelo(s) proprietário(s), com firma(s) reconhecida(s), solicitando averbação da certificação do georreferenciamento, da seguinte forma: a) Se casados, deverá ser assinado por ambos os cônjuges, inclusive contendo declaração de valor do imóvel, para fins fiscais; b) Em caso de condomínio, todos os proprietários deverão firmar o requerimento. Não tendo a assinatura de algum deles, a ausência poderá ser suprida por notificação; c) Declaração firmada pelo(s) proprietário(s), com firma(s) reconhecida(s), de que não houve alteração de divisas do imóvel registrado e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, sob pena de responsabilidade civil e criminal.	ART. 213, INCISO II - LEI N. 6.015/73 ART. 1.199 - CNGCE/MT ART. 9º, § 5º DO DECRETO 4.449/2002 ART. 1.612 - CNGCE/MT
02	Memorial descritivo do imóvel Georreferenciado certificado pelo INCRA.	ART. 1.612, § 1º - CNGCE/MT
03	CCIR e prova de quitação do ITR dos últimos cinco exercícios, e/ou CND ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa ao ITR.	ART. 1.612, § 2º - CNGCE/MT ART. 9º, § 5º DO DECRETO 4.449/2002
04	Planta, memorial descritivo e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada (impresso e em mídia digital) em 02 (duas) vias.	ART. 213, INCISO II - LEI N. 6.015/73 ART. 1.612, § 1º DA CNGCE/MT
05	Laudo técnico e Declaração de Levantamento Intramuros.	
06	Declaração expressa dos confrontantes de que os limites divisórios foram respeitados, com firma reconhecida: a) Se casados, declaração pode ser assinada por apenas um os cônjuges, comprovando o estado civil; b) Se o imóvel confrontar com estradas ou rodovias: <ul style="list-style-type: none">• Municipal - PREFEITURA;• Estadual – SINFRA/Estado;• União – DNIT (tratando-se de rodovias federais); c) Se o imóvel confrontar com terras devolutas ou Glebas Publicas: <ul style="list-style-type: none">• Municipal - PREFEITURA;• Estadual – INTERMAT;• Unidade de conservação Estadual –SEMA;• União - INCRA;	ART. 9º, § 6º DO DECRETO 4.449/2002 ART. 213, INCISO II - LEI N. 6.015/73 C/C ARTIGO 469, INCISO II DA CNGCE-MT ART. 59 da Lei Federal 10.931/2004

	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas Indígenas – FUNAI; • Parques e Unidades de Conservação Federais – SPU. <p>d) Rios Federais – SPU;</p> <p>e) Declaração de anuência dos confrontantes localizados do outro lado do curso d'água, somente quando houver limites em comum e não constar na matrícula.</p>	
07		
08	<p>Certidão de inteiro teor do imóvel a ser georreferenciado deverá ser atualizada a cada 30(trinta dias).</p> <p>A cadeia dominial do imóvel a ser georreferenciado será exigida uma única vez.</p> <p>Serão exigidas somente certidões de inteiro teor dos confrontantes, uma única vez.</p>	
09	<p>Em se tratado de anuência de confrontante simples ocupante, apresentar declaração assinada por ele com firma reconhecida (sugestão: modelo anexo). Em caso de dúvida do registrador, este emitirá nota de devolução de acordo com o Art. 198 da lei 6.015/73, para que seja sanada a dúvida por meio de ata notarial.</p>	ART. 1.612, § 3º DA CNGCE/MT
10	<p>Em caso de pessoas representadas, devem ser apresentadas cópias autenticadas do instrumento de representação ou cópia acompanhada do original (Termo de Inventariante, Procuração, substabelecimento e etc.).</p>	
11	<p>Fica dispensada a exigência da carta de anuência e da certidão de legitimidade de origem expedida pelo INTERMAT para fins de averbação da certificação do georreferenciamento, conforme provimento 31/2018 – CGJ.</p>	
12	<p>Fica dispensada a exigência das certidões fiscais previstas no Decreto-lei nº 147/67 C/C, Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014 (Regularidade Fiscal).</p>	
13	<p>Outros documentos:</p> <p>Se Pessoa Física:</p> <p>Cópia dos documentos pessoais dos proprietários e esposa(o) (RG, CPF e Certidão de Casamento, autenticados);</p> <p>Se Pessoa Jurídica:</p> <p>Cópia do Contrato Social e última alteração;</p> <p>Certidão Simplificada da Junta Comercial;</p> <p>Cópia da Inscrição no CNPJ;</p> <p>Comprovante de endereço.</p>	

Observação: Após apresentados todos os documentos acima e pagos os emolumentos prévios cobrados no ato do protocolo, o título será analisado no prazo máximo de 15 dias corridos, e decorrido o prazo, se apto será submetido ao registro, e na ausência de algum documento ou divergência de alguma informação, será devolvido com Nota de Exigência, a fim de que se cumpram os requisitos legais.

Confira os novos prazos
Vigente para imóveis acima de 25 hectares.
20/11/2025 - Para todos os imóveis